
CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A

CAPITAL ABERTO

CNPJ/MF Nº 08.797.760/0001-83
NIRE 35.300.348.231 | **Código CVM** N.º 02510-0

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **Data, Hora e Local:** 25 de setembro de 2025, às 10 horas, na sede social da Cury Construtora e Incorporadora S/A ("Companhia"), localizada na Rua Funchal, 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060.
2. **Convocação:** Dispensadas todas as formalidades para a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo único do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social").
3. **Instalação e Presença:** Constatada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a reunião foi devidamente instalada.
4. **Composição da Mesa:** Presidência da Mesa, Ronaldo Cury de Capua; e, Secretário, Miguel Maia Mickelberg.
5. **Ordem do Dia:** Deliberação sobre: **(i)** a distribuição de dividendos intermediários no montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Dividendos"); e **(ii)** a autorização para a Diretoria praticar todos os atos necessários para a efetivação da matéria aprovada na presente reunião.
6. **Deliberações:** Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou comentários, deliberaram:
 - 6.1. Aprovar, em conformidade com o artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, a distribuição de Dividendos, no montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
 - 6.1.1. Consignar que os Dividendos ora declarados têm como lastro as reservas de lucros existentes, com base nas informações financeiras trimestrais da Companhia referentes ao período findo em 30 de junho de 2025.
 - 6.1.2. Consignar que atualmente o capital social da Companhia é representado por 291.875.088 (duzentas e noventa e uma milhões, oitocentas e setenta e cinco mil e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que não há ações mantidas em tesouraria, de modo que cada ação ordinária de emissão da Companhia fará jus a montante correspondente a R\$ 0,685224632805935 a título de Dividendos.
 - 6.1.3. Consignar que o pagamento dos Dividendos ora declarados terá como

beneficiários os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Companhia na data de 30 de setembro de 2025, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive. As ações de emissão da Companhia serão negociadas *ex-dividendos* a partir de 1º de outubro de 2025, inclusive.

- 6.1.4. Consignar que os Dividendos ora declarados serão pagos pela Companhia, em moeda corrente nacional, em uma única parcela, no dia 7 de outubro de 2025, de acordo com os procedimentos da instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia.
- 6.1.5. Consignar que não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a presente data e a data do efetivo pagamento dos Dividendos ora declarados.
- 6.1.6. Consignar que os valores relativos aos Dividendos ora declarados serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.
- 6.2. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação anterior.
7. **Encerramento:** Nada havendo mais para tratar e deliberar, o Presidente da Mesa providenciou o encerramento da reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes.
8. **Assinaturas:** **Mesa:** Ronaldo Cury de Capua, Presidente da Mesa; Miguel Maia Mickelberg, Secretário. **Conselheiros Presentes:** Fabio Elias Cury, Ronaldo Cury de Capua, Raphael Abba Horn, Miguel Maia Mickelberg, Luiz Antonio Nogueira de França e Viviane Regina Mansi.

A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 25 de setembro de 2025.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Os signatários reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente instrumento e seus termos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de plataformas eletrônicas, bem como expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das partes signatárias deste instrumento por meio de suas respectivas assinaturas por meio de quaisquer meios eletrônicos válidos emitidos ou não pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), e ainda com a devida aprovação do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), conforme sua Instrução Normativa nº 75, de 2020, incorporada ao texto da Instrução Normativa nº 81, de 2020.

Mesa:

Ronaldo Cury de Capua
Presidente

Miguel Maia Mickelberg
Secretário

Conselheiros de Administração Presentes:

Fabio Elias Cury

Raphael Abba Horn

Ronaldo Cury de Capua

Miguel Maia Mickelberg

Luiz Antonio Nogueira de França

Viviane Regina Mansi